



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**  
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 698/2018 – SG

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de julho de 2018.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 889/2018

Senhor Presidente,  
Nobre Vereador,

PROTOCOLO 06931/2018	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE</b> <b>S. BÁRBARA DOESTE</b>		
	DATA: 16/07/2018		
	HORA: 16:27		
	Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 889/2018		
Autoria: secretaria de governo			
Assunto: Requer informações a respeito da Poda drástica de Árvores no Município.			
Chave: 7EF95			

Em resposta ao Requerimento nº 889/2018, de autoria do Nobre Vereador Germina Dottori, aprovado por esse Egrégio Plenário na 24ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de junho de 2018, protocolado neste Poder Executivo sob nº 2018/20287-01-00, informamos:

1 - O Município possui levantamento arbóreo de parte dos indivíduos plantados. Um inventário do total torna-se quase que inexequível, pois, ainda que a lei indique a proibição para tal, muitas mudas são plantadas sem que o Município tenha conhecimento. E sua grande maioria, de espécies inadequadas em locais impróprios;

2 - Todas as árvores podadas ou extraídas pelo próprio Município ou autorizadas para que terceiros o façam, passam por avaliação técnica de funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Eles avaliam o estado geral das árvores, a presença de pragas (cupins, brocas e outras), e se a espécie está adequada para o local, observando sua interação com calçamento, redes de eletricidade e telefonia, iluminação, sinalização de trânsito, acesso a residências e comércios, dentre outros critérios;

3 - Além do Município, o serviço é feito pelas concessionárias de energia e telecomunicações (ou suas contratadas) ou por prestadores de serviços autônomos, sendo que esses últimos passam por treinamento junto aos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e recebem um certificado de capacitação;

4 - Sim. As podas drásticas somente são executadas em caso de necessidade e esgotadas outras alternativas;

5 - A fiscalização cabe aos fiscais de obras e posturas e à Guarda Municipal/GPA. Sempre que se deparam com poda drástica é feito o questionamento sobre a autorização da mesma. Não havendo, é emitida multa ao proprietário do imóvel e ao executor do serviço;

6 - Conforme inciso II do artigo 29 da Lei Municipal 3252/2010, a concessionária tem a prerrogativa de fazer a poda;

7 - Sim, há autuação;



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**  
Secretaria Municipal de Governo

(Fls. 02/02 – Ofício nº 698/2018)

8 - As podas drásticas irregulares são feitas por pessoas sem credencial, não havendo licença a ser cassada;

9 - Sim, já foi enviado ofício que trata do assunto;

10 – Sim.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**RODRIGO MAIELLO**  
Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor  
**DUCIMAR DE JESUS CARDOSO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Bárbara d'Oeste/SP